

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2022.

Oficio nº 875/2022

CL

Excelentíssima Senhora,

Pelo presente, nos termos do art. 8º, letra "b", inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Rib. Preto e da Resolução n. 20, de 08 de setembro de 2022 (cópia anexa), cumprimos o dever de CONVOCAR Vossa Excelência, para comparecer no dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, às 16 (dezesseis) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para prestar esclarecimentos acerca das Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto (Requerimento n. 6315/2022 - autoria: Coletivo Popular Judeti Zilli).

Sem outro particular, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada

estima e distinta consideração.

Atenciosamo

ROMARACA

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora ROBERTA LEONARDO Chefe do Setor de Atribuição - SME

Em mãos

Recebi 16/09/2022



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

De 8 de setembro de 2022 Projeto de Resolução nº 28/2022 Autoria da Mesa da Câmara Municipal

CONVOCA O EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SENHOR FELIPE ELIAS MIGUEL E A CHEFE DO SETOR DE ATRIBUIÇÃO, SENHORA ROBERTA LEONARDO, PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO (REQUERIMENTO Nº 6315/2022 - COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU. ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, PROMULGO A. SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam por esta Resolução, CONVOCADOS, o Excelentissimo Secretário Municipal de Educação, senhor FELIPE ELIAS MIGUEL e a Chefe do Setor de Atribuição, senhora ROBERTA LEONARDO, para o prazo a que alude o inciso XI, letra "b", do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comparecerem no Legislativo Municipal para prestarem esclarecimentos, nos termos do REQUERIMENTO Nº 6315/2022, de autoria da vereadora Coletivo Popular Judeti Zilli.

Artigo 2º - As convocações efetivar-se-ão mediante ofícios assinados pelo Presidente da Câmara Municipal, que indicará dia e ha para comparecimento de ambos e dará aos convocados ciência do motivo de suas convocações, nos termos regimentais.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO MARACA Presidente

PUBLICADA NA SECRÉTARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 8 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO MARCOS RAMOS Coordenador Legislativo